



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 14 de fevereiro de 2011.

MENSAGEM Nº 005 /2011.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2011. Através do mesmo solicitamos a inclusão de elementos de despesas na Administração Direta: Poder Legislativo 3191130000 – Obrigações Patronais, na ação 01.031.0007.2002 e Poder Executivo 3191130000 – Obrigações Patronais nas ações 08.243.0119.2005 e 12.361.0107.2022, a fim de adequá-las à execução orçamentária.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto, para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

100 – PODER LEGISLATIVO			
101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
01.031.0007.2002 – Encargos com Pessoal Ativo		R\$	200.000,00
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0001		R\$	200.000,00
200 – PODER EXECUTIVO			
233 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0107.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental – Cota Parte		R\$	700.000,00
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0020		R\$	700.000,00
237 – GABINETE DO PREFEITO			
237.4 - Governo			
08.243.0119.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar		R\$	25.000,00
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0001		R\$	25.000,00
TOTAL		R\$	925.000,00

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

100 – PODER LEGISLATIVO			
101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
01.031.0007.2002 – Encargos com Pessoal Ativo		R\$	200.000,00
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - 0001		R\$	200.000,00

200 – PODER EXECUTIVO

12.361.0107.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental – Cota Parte		R\$	700.000,00
3190460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0020	R\$	700.000,00
237 – GABINETE DO PREFEITO			
237.4 - Governo			
08.243.0119.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar		R\$	25.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - 0001	R\$	25.000,00
TOTAL		R\$	925.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º a redução constante no Art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de fevereiro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Abreu Dourado
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Insere elementos de despesas 3191130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, para adequação de despesas.

233 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Insere elementos de despesas 3191130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, para adequação de despesas.

237 – GABINETE DO PREFEITO

237.4 – GOVERNO

Insere elementos de despesas 3191130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, para adequação de despesas.